

**Santa Maria de Jetibá****Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024**

Aprova Parecer Prévio 00132/2023-3 da 2ª Câmara - proferido nos Processos TC - 06646/2022-7, 06647/2022-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da prestação de Contas Anual do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do Prefeito Hilário Roepke.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada, com ressalvas, a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do senhor Hilário Roepke.

Art. 2º - Comunique-se a decisão ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de abril de 2024.

JOEL PONATH  
Presidente da Câmara/PSB

JOELIO ABELDT  
1º Secretário/PP

**Protocolo 1327235****Portaria****PORTARIA Nº 71/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspende a partir do dia 17 de maio as férias regulamentares da servidora Marli Krauze Ahnert ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços Gerais de provimento em comissão, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de maio de 2024.

**JOEL PONATH**  
Presidente da Câmara

**Protocolo 1328128****PORTARIA Nº 72/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspende a partir do dia 22 de maio as férias regulamentares do servidor Marcio Antonio Regonini ocupante do cargo de Chefe da assessoria de provimento em comissão, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de maio de 2024.

**JOEL PONATH**  
Presidente da Câmara

**Protocolo 1328131****PORTARIA Nº 73/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspende a partir do dia 22 de maio as férias regulamentares da servidora Cissa Fioroti Schmidt Topfer ocupante do cargo de Secretário Legislativo de provimento em comissão, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de maio de 2024.

**JOEL PONATH**  
Presidente da Câmara

**Protocolo 1328133****São Domingos do Norte****Portaria****PORTARIA Nº 024/2024**

Designa Fiscais de Contratos.

LEONEL MENEGUITE, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e usando de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar as servidoras JOCILENE FÁVERO, Assistente Administrativo, APARECIDA AGOSTINHO MOREIRA, Auxiliar de Limpeza e KARINA DIAS SANTOS, Auxiliar de Limpeza, para atuarem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, como Fiscais dos seguintes Contratos:

- a) Contrato nº 011/2024, firmado com a empresa Edina Schmith Berger Pasetto ME; e  
b) Contrato nº 012/2024, firmado com a empresa Ernesto Schmitd e Cia Ltda. EPP.

Art. 2º É dever do fiscal de Contrato exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.  
São Domingos do Norte - ES, 16 de maio de 2024.

**LEONEL MENEGUITE**  
Presidente

**Protocolo 1328159**